



Documento Assinado Digitalmente por: AMANDA DE LUGENA ALVES COSTA - LUIZ PAULO DE LIMA AVALCANTE - JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS  
Acesse em: https://stec.tec.pe.gov.br/portal/assinado/assinado.php?documento=1728597-1c16-476a-9200-f016e61e91ea

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019**

**Validade 12 (doze) meses.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA/PE, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 10.144.426/0001-00, com sede à Pça. João Correia de Assis, 04 – Centro – Paranatama – PE, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **José Valmir Pimentel de Góis**, brasileiro, casado, Portador do CPF N.º CPF 370.979.704-72, residente e domiciliado no município de Paranatama/PE, e do outro lado a empresa **K.A. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 04.638.333/0001-00, localizado na Rua Projetada, nº 04, Loteamento Distrito Industrial, cep. 56.508-255, Cidade Arcoverde, Estado de Pernambuco, telefone: (87) 3821-1738 / 3821-0018, e-mail: henriquearcoverde@casacombate.com marcosaccosta@bol.com.br, neste ato representado por seu procurador o Srº Marcos Aurélio Cordeiro Costa inscrito no CPF nº 664.992.754-68, e RG nº 44363 MT PE, residente e domiciliado na Avenida Pinto Campos, nº 1067, São Miguel, Cidade Arcoverde - PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar neste certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de N° 002/2019, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas do regulamento da lei nº 10.520/2002, no que couber a lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 011/2015, de 03 de julho de 2015.

**Resolve:**

Registrar os Preços para futuras e eventuais aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública de PREGÃO PRESENCIAL – SRP n.º 003/2019, que ocorreu em 13/02/2019 (treze de fevereiro de dois mil e dezenove), às 09:00h (nove) hs.

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível e ratificada pelo Sr. Prefeito, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2015, de 03 de julho de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber.

**2. OBJETO**

**Registro de Preço** para eventual e futura Contratação de empresa para locação de Estrutura (palco, som, iluminação, painéis de Led, gerador, toldos, camarins, box truss, disciplinador, banheiros químicos, paredão de som/mini trio, para serem utilizados na realização das Festividades e eventos do município de Paranatama/PE, conforme abaixo discriminado:

**LOTE 9 - BANHEIROS QUÍMICOS**

QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
150	Diárias	Banheiros químicos, confeccionados em fibra com indicação de masculino e feminino com limpeza através de caminhão de sucção.	R\$ 113,32	R\$ 16.998,00
<b>TOTAL DO LOTE R\$</b>				<b>R\$ 16.998,00</b>

**Valor Global: 16.998,00 (dezesseis mil, novecentos e noventa e oito reais)**



Documento Assinado Digitalmente por: AMANDA DE LACENA ALVES COSTA, LUIZ PAULO DE LIMA CAVALCANTE, JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS  
Acesse em: [https://eccc.ce.pe.gov.br/ppa/assinDoc.seam?codigo\\_documento: d73a5d7-1c16-476b-92e9-106e1e91e91e](https://eccc.ce.pe.gov.br/ppa/assinDoc.seam?codigo_documento: d73a5d7-1c16-476b-92e9-106e1e91e91e)

### 3. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Fica facultada ao Prefeito Municipal de Paranatama em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, permitindo-se ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos em lei.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a referida Ata revogada num todo ou em parte e assim tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, na ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a presente Ata revogada e tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

### 4. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, no máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação conforme alínea anterior;
- d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Prefeitura Municipal de Paranatama, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02,
- e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

### 5. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Além da Ata de Registro de Preço, poderá ser emitido quando couber o instrumento contratual, que poderá ainda ser substituído pela Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n.º 011/2015, visto tratar-se de compra/serviços com entrega imediata e integral.

A Ata de Registro de Preço, o Contrato quando necessário a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento deverão ser retirado pelo licitante vencedor dentro do prazo de convocação de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado ao Prefeito Municipal de Paranatama, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço, o Contrato, a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, não aceitar ou assinar os documentos antes citados no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.



Aplica-se, no que couberem as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos órgãos participantes do registro de preço em suas respectivas dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2019:

## 7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do acordado.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais de Protocolo a **PREFEITURA MUNICIPAL**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável indicado para essa finalidade e ratificada pelo Secretário da pasta requisitante,

## 8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

O local para a entrega dos produtos será na Sede do Município informada pela UNIDADE GESTORA. Após recebimento da autorização de fornecimento, deverá o CONTRATADO disponibilizar no prazo máximo de 02 (dois) dias o objeto requerido, nas quantidades informadas e com a qualidade ofertada na proposta de preço, sob pena de aplicação das sanções previstas nesta Ata de registro de preço, podendo ser prorrogado o prazo em até 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela gerencia da ata.

## 9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a adesão a esta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar requerimento nos termos do art. 22, do Decreto Municipal nº 011/2015, junto a Prefeitura Municipal de Paranatama, devendo o licitante vencedor atender, nas mesmas condições aqui estabelecidas e demais legais.

## 10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

## 11. FORO

A questão decorrente da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo juízo competente do foro da cidade de Saloá - PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

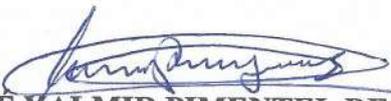
## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 011/2015, de 03 de julho de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93.



Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial – Registro de Preços nº 003/2019 e a respectiva proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, os quais fazem parte integrante desta Ata, para todos os fins de direito.

PARANATAMA - PE, no dia 14 de Fevereiro de 2019

  
**JOSE VALMIR PIMENTEL DE GÓIS**  
Prefeito

  
**KLA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP**  
EMPRESA